

**REQUERIMENTO Nº            / 2010.**

**(Do Sr. Raimundo Gomes de Matos)**

Solicita que o Projeto de Lei Nº 5.677 de 2009 deixe de ser apreciado na Comissão de Seguridade Social e Família por fugir da alçada desta Comissão.

Senhor Presidente,

Requeiro a Vossa Excelência, nos termos do art. 141 do RICD, a revisão do despacho apostado ao Projeto de Lei n.º 5.677, de 2009, de autoria do Sr. Marcelo Itagiba, que “Equipara o condomínio edilício à microempresa, para efeito de benefícios administrativos, tributários e previdenciários a ela previstos em Lei.”, para que o mesmo deixe de ser apreciado na Comissão de Seguridade Social e Família por fugir à alçada desta Comissão, e venha a ser apreciado na Comissão de Desenvolvimento Urbano e na Comissão de Desenvolvimento Econômico, Indústria e Comércio.

**JUSTIFICAÇÃO**

O Projeto de Lei do nobre deputado Marcelo Itagiba tem como objetivo qualificar o condomínio edilício como empresa *sui generis* equiparada à micro-empresa, submetendo-o, quanto às suas obrigações ao previsto no Art. 179 da Constituição Federal.

Como se apreende, é matéria a ser analisada pela Comissão de Desenvolvimento Econômico, Indústria e Comércio, que entre suas atribuições contidas no inciso VI do Art. 32, na alínea “i”, do RICD, temos *in verbis*: “regime jurídico das empresas e tratamento preferencial para microempresas e para empresas de pequeno porte;”. Temos ainda no Art. 32, inciso VII, do RICD, que trata das atribuições da Comissão de Desenvolvimento Urbano, na alínea “d” o seguinte texto: “matérias referentes ao direito municipal e edilício;”, portanto, mais condizente com a propositura contida no PL 5.677/09.

Neste sentido, solicito a Vossa Excelência incluir a Comissão de Desenvolvimento, Indústria e Comércio, Art. 32, inciso VI do RICD e a Comissão de Desenvolvimento Urbano, Art. 32, inciso VII do RICD, assim como a retirada da Comissão de Seguridade Social e Família, Art. 32, inciso XVII, no despacho inicial para apreciação do Projeto de Lei n.º 5.677, de 2009.

Sala das Sessões, em        de        de 2010.

**Raimundo Gomes de Matos**  
**Deputado Federal- PSDB/CE**